

**LEI Nº 070/2004 DE 03 DE AGOSTO DE 2004.**



**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A UTILIZAR A ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA PARA  
TRANSPORTE DE PESSOAL, POR  
OCASIÃO DA FESTA DA SAGRADA  
FAMÍLIA – MATRINXÃ”.**

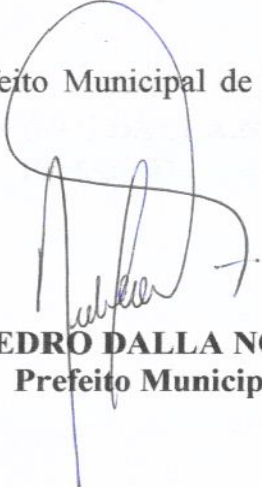
A Câmara Municipal aprovou eu, **PEDRO DALLA NORA**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições a mim conferidas, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar 02 (dois) ônibus para transporte de pessoal, por ocasião da **FESTA DA SAGRADA FAMÍLIA – MATRINXÃ**, a ser realizada nos dias 07 e 08 de agosto de 2004.

**Artigo 2º** - Fica a Comissão Organizadora da **FESTA DA SAGRADA FAMÍLIA – MATRINXÃ**, responsável em arcar com todo o ônus referente ao consumo efetuado pelos veículos e pelas horas extraordinárias efetuadas pelos funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de agosto de 2004.

  
**PEDRO DALLA NORA**  
Prefeito Municipal